



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS - NOTEBOOKS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

(Processo Administrativo nº 19973.107778/2020-21)

19973.107778/2020-21

Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2020		Data de Abertura: 20 de novembro de 2020, às 13:00 horas no sítio www.gov.br/compras/pt.br		
Objeto:				
Registro de Preços para aquisição de equipamentos móveis (NOTEBOOKS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.				
Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 246.495.503,40				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR GRUPO	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 4 do Edital)				
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 14.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. (<u>cadastrar junto com a proposta inicial</u>) e - Certidão de Falência ou Concordata (<u>cadastrar junto com a proposta inicial</u>)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostras?	Dec. Nº 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos:		Impugnações:		
Até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br		Até às 18 horas do dia 17 de novembro de 2020 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br		
Observações Gerais:				

- Local de realização: www.gov.br/compras/pt.br
- Não há intervalo (diferença de valor) mínimo entre os lances.
- Total de órgãos participantes 492 (quatrocentos e noventa e dois) órgãos (listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital).
- Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF: **a)** Certidão de Falência ou Concordata e **b)** Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem **14.4** do Termo de Referência, Anexo I do Edital e **9.11** deste Edital.

ESTRUTURA DO EDITAL:

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

ANEXOS DO EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Quantitativos por item
Anexo VI	Relação das UASG'S e Respetivos Quantitativos por item

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

EDITAL

(Processo Administrativo nº 19973-107778/2020-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento PREÇO POR GRUPO, modo de disputa aberto/fechado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SGD nº 2, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20 de novembro de 2020**

Horário: **13:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição por Registro de Preços, de equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) GRUPOS, formados por vários itens, conforme tabela constante do Anexo V deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item EM ATÉ 2 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme Anexo IX do Termo de Referência.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado da contratação ou do GRUPO pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.11.1.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

- 9.11.1.1.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada grupo.

- 9.11.1.1.3. Para cada grupo, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

- atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. observar as disposições constantes do item 26 deste Edital - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS;

- 10.1.2. seguir o modelo constante do **Anexo IV** deste edital - MODELO DE PROPOSTA.
- 10.1.3. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. As Sanções Administrativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação será apresentada exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@economia.gov.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@economia.gov.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt.br e www.economia.gov.br.

25.12. Vistas ao processo deverão ser solicitadas para o e-mail: central.licitacao@economia.gov.br.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

25.13.5. ANEXO V - Quantitativo Por Item (1 a 7)

25.13.6. ANEXO VI - Relação das UASG'S e Respectivos Quantitativos Por Item (1 a 7)

26. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PREÇOS FINAIS

26.1. Observa-se que no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, consta na **TABELA 0 - DIVISÃO DA QUANTIDADE DE ITENS e UASGs - ORIGINAL X AJUSTADA**, a divisão do objeto em 7 itens agrupados em 2 GRUPOS.

26.2. Considerando que na fase da Intenção de Registro de Preços, 492 (quatrocentos e noventa e dois) órgãos manifestaram interesse em participar da licitação e ainda que, **por inviabilidade técnica do sistema**, não é aceito o registro de mais de 190 (cento e noventa) órgãos por item, a licitação será processada transformando em 2 (dois) grupos, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, e **RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR ITEM, Anexo V do Edital**.

26.3. Os **PREÇOS FINAIS** dos itens que compõe cada grupo deverão ser os mesmos conforme abaixo, para os seguintes itens:

Grupo 1: Itens 1, 2 e 3 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo material

Grupo 2: Itens 4, 5, 6 e 7 = preços unitários finais idênticos pois tratam-se do mesmo material

Brasília/DF, novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

RAFAELLA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 05/11/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496736** e o código CRC **1C995AAA**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS - NOTEBOOKS

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 19973.107778/2020-21)

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 19973.104350/2019-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos móveis (notebooks), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 12/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								
...								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas a **órgãos do Poder Executivo Federal**, na totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem..

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 05/11/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496738** e o código CRC **95EF650C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19973.107778/2020-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS - NOTEBOOKS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n.º 19973.107778/2020-21)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRES
O(A).....E A EMPRESA**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 05/11/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496745** e o código CRC **53442E82**.

Referência: Processo nº 19973.107778/2020-21.

SEI nº 11496745



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS - NOTEBOOKS
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO 1 = NOTEBOOK TIPO I - ALTA MOBILIDADE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Notebook Tipo I - Alta mobilidade	Unidade	8.466		
2	Notebook Tipo I - Alta mobilidade	Unidade	7.891		
3	Notebook Tipo I - Alta mobilidade	Unidade	3.529		

PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$

GRUPO 2 = NOTEBOOK TIPO II - PADRÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4	Notebook Tipo II - Padrão	Unidade	10.048		
5	Notebook Tipo II - Padrão	Unidade	3.457		
6	Notebook Tipo II - Padrão	Unidade	10.765		
7	Notebook Tipo II - Padrão	Unidade	5.784		

PREÇO TOTAL DO GRUPO/LOTE 2 R\$

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens no qual o licitante deseja fazer proposta deve ser preenchido separadamente as tabelas apresentadas abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 - Notebook Tipo 1 - Básico				
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS		PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
PROCESSADOR				
1.1	Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.			
...				
...				
...				

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, xx de xxxx 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

Referência: Processo nº 19973.107778/2020-21



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 05/11/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496754** e o código CRC **5AAB1AAD**.

Referência: Processo nº 19973.107778/2020-21.

SEI nº 11496754



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS -NOTEBOOKS

ANEXO V

QUANTITATIVOS POR ITEM

GRUPO 1 EQUIVALENTE AO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA					
Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Total
1	BR0469794	NOTEBOOK TIPO I – ALTA MOBILIDADE	Unidade	8.466	R\$ 39.177.176,94
2	BR0469794	NOTEBOOK TIPO I – ALTA MOBILIDADE	Unidade	7.891	R\$ 36.516.312,69
3	BR0469794	NOTEBOOK TIPO I – ALTA MOBILIDADE	Unidade	3.529	R\$ 16.330.765,11

Valor Total do Grupo 1 = R\$ 92.024.254,74

GRUPO 2 - EQUIVALENTE AO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA					
Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Total
4	BR0469795	NOTEBOOK TIPO II – PADRÃO	Unidade	10.048	R\$ 51.644.609,92
5	BR0469795	NOTEBOOK TIPO II – PADRÃO	Unidade	3.457	R\$ 17.768.254,03
6	BR0469795	NOTEBOOK TIPO II – PADRÃO	Unidade	10.765	R\$ 55.329.839,35
7	BR0469795	NOTEBOOK TIPO II – PADRÃO	Unidade	5.784	R\$ 29.728.545,36

Valor Total do Grupo 2 = R\$ 154.471.248,66

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 246.495.503,40



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 05/11/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496758** e o código CRC **42CB8DA6**.

Referência: Processo nº 19973.107778/2020-21.

SEI nº 11496758



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS - NOTEBOOKS

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UASG'S E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR I T E M

RELAÇÃO OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM 1 = GRUPO 1

D	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	22
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	22
3	194035 - Fundação Nacional do Índio	Brasília/DF	205
4	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tabatinga/AM	5
5	194035 - Fundação Nacional do Índio	Atalaia do Norte/AM	5
6	194035 - Fundação Nacional do Índio	Labrea/AM	5
7	194035 - Fundação Nacional do Índio	Humaitá/AM	5
8	194035 - Fundação Nacional do Índio	São Gabriel da Cachoeira/AM	5
9	194035 - Fundação Nacional do Índio	Manaus/AM	5
10	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio Branco/AC	5
11	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cruzeiro do Sul/AC	5
12	194035 - Fundação Nacional do Índio	Macapá/AP	5
13	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cacoal/RO	5
14	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guajará Mirim/RO	5
15	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ji-Paraná/RO	5
16	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itaituba/PA	5
17	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tucumã/PA	5
18	194035 - Fundação Nacional do Índio	Marabá/PA	5
19	194035 - Fundação Nacional do Índio	Boa Vista/RR	5
20	194035 - Fundação Nacional do Índio	Palmas/TO	5
21	194035 - Fundação Nacional do Índio	Campo Grande/MS	5
22	194035 - Fundação Nacional do Índio	Dourados/MS	5
23	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ponta Porã/MS	5
24	194035 - Fundação Nacional do Índio	Canarana/MT	5
25	194035 - Fundação Nacional do Índio	Barra dos Garças/MT	5
26	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ribeirão Cascalheira/MT	5
27	194035 - Fundação Nacional do Índio	Juína/MT	5
28	194035 - Fundação Nacional do Índio	Colíder/MT	5
29	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cuiabá/MT	5
30	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guarapuava/PR	5
31	194035 - Fundação Nacional do Índio	Chapecó/SC	5
32	194035 - Fundação Nacional do Índio	São José/SC	5
33	194035 - Fundação Nacional do Índio	Passo Fundo/RS	5
34	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itanhaém/SP	5
35	194035 - Fundação Nacional do Índio	Governador Valadares/MG	5
36	194035 - Fundação Nacional do Índio	Porto Seguro/BA	5
37	194035 - Fundação Nacional do Índio	Paulo Afonso/BA	5
38	194035 - Fundação Nacional do Índio	Maceió/AL	5
39	194035 - Fundação Nacional do Índio	João Pessoa/PB	5
40	194035 - Fundação Nacional do Índio	Fortaleza/CE	5
41	194035 - Fundação Nacional do Índio	Imperatriz/MA	5
42	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio de Janeiro/RJ	5
43	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	25
44	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	22
45	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	22

46	373030 - INCRA-SUPERINT.ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	42
47	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	22
48	373039 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	22
49	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	25
50	373044 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	22
51	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	42
52	373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	22
53	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	22
54	373048 - SUPERINT.ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	41
55	373050 - SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO	Petrolina - PE	22
56	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	22
57	373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	22
58	373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	33
59	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	33
60	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	22
61	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande -MS	22
62	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	33
63	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	33
64	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	33
65	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	25
66	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	25
67	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND.ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	25
68	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	33
69	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	22
70	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	22
71	110402 - EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	7
72	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
73	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo/SP	2
74	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
75	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	8
76	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	100
77	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Salvador/BA	5
78	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	5
79	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	10
80	135020 - EMBRAPA/CTAA	Rio de Janeiro/RJ	10
81	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	800
82	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	50
83	151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira/PE	33
84	153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	115
85	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	10
86	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Lavras/MG	500
87	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	55
88	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	406
89	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	287
90	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	Rio Tinto/PB	6
91	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	João Pessoa/PB	1
92	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	30
93	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	Bananeiras/PB	100
94	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	10
95	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	51
96	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	15
97	153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	5
98	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	60
99	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	100
100	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	40
101	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	Belo Horizonte/MG	50
102	153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFGM	Belo Horizonte/MG	3
103	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG	10
104	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG	10
105	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	70
106	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50

107	154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	100
108	154044 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	Rio Branco/AC	50
109	154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	250
110	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristóvão/SE	100
111	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	160
112	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	150
113	154054 - FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	239
114	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	São João Del Rei/MG	100
115	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	Boa Vista/RR	37
116	154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Alegrete/RS	200
117	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	1
118	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	15
119	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Palmas/PR	15
120	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	6
121	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	Teresina/PI	20
122	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luis/MA	10
123	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	25
124	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	Natal/RN	8
125	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	Santa Cruz/RN	5
126	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO	Natal/RN	20
127	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	5
128	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	10
129	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	5
130	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	60
131	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	100
132	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	10
133	155081 - CAMPUS SANTO ANGELO INST. FED. FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	14
134	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	10
135	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	5
136	155216 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS OLINDA	Olinda/PE	1
137	155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	6
138	155341 - IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	Abreu e Lima/PE	42
139	155678 - INST. FED. MINAS GERAIS/BETIM	Betim/MG	10
140	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
141	155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	Alagoinhas/BA	15
142	155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA	Catolé do Rocha/PB	13
143	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	São Carlos/SP	20
144	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	5
145	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	5
146	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	5
147	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	15
148	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	200
149	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas/BA	110
150	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	Uberaba/MG	63
151	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	Campina Verde/MG	24
152	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Janaúba/MG	40
153	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros/MG	7
154	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Porteirinha/MG	40
155	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	10
156	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	100
157	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	5
158	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	50
159	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	16
160	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Manaus/AM	100
161	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	BRASÍLIA/DF	60
162	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	1166
163	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	90
164	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	212
165	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	22
166	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Ariquemes/RO	10
167	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	3
168	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	10
169	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Colorado do Oeste/RO	7

170	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Vilhena/RO	4
		TOTAL	8466

ITEM 2 - GRUPO 1

D	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
171	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	40
172	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Laranjal do Jari/AP	5
173	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	2000
174	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Tupã/SP	3
175	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	26
176	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Rio Branco/AC	22
177	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Sena Madureira/AC	1
178	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Tarauacá/AC	11
179	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	8
180	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	45
181	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	10
182	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	32
183	158309 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	Paracatu/MG	159
184	158310 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERABA	Uberaba/MG	96
185	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	60
186	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
187	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	5
188	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	40
189	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	30
190	158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	100
191	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	40
192	158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	2
193	158364 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto/SP	5
194	158392 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	15
195	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	20
196	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	15
197	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	Inhumas/GO	5
198	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	Coelho Neto/MA	10
199	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	10
200	158471 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	4
201	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picui/PB	10
202	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	Floresta/PE	53
203	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	10
204	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	120
205	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Chapecó/SC	900
206	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	Anápolis/GO	5
207	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	2
208	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	42
209	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	São Francisco do Conde/BA	20
210	158579 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	Votuporanga/SP	1
211	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	Goiás/GO	25
212	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	Goiânia/GO	10
213	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	6
214	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	10
215	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	Matão/SP	5
216	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	144
217	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	81
218	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Santa Maria da Boa Vista/PE	2
219	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	30
220	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	10
221	159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCÍNIO	Patrocínio/MG	68
222	159002 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	Uberlândia/MG	52
223	159003 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS PATOS DE MINAS	Patos de Minas/MG	55
224	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	Manaus/AM	10
225	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	40
226	160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	Manaus/AM	20
227	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	10

228	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	Feira de Santana/BA	7
229	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	Paulo Afonso/BA	10
230	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	15
231	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	10
232	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
233	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
234	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASILIA/DF	20
235	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASILIA/DF	5
236	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30
237	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASILIA/DF	40
238	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	Jataí/GO	8
239	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	15
240	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	10
241	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	6
242	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	20
243	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	50
244	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
245	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
246	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	10
247	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	5
248	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	12
249	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
250	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	20
251	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	4
252	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	4
253	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
254	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	10
255	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	15
256	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	40
257	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
258	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
259	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	10
260	160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	Curitiba/PR	2
261	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	3
262	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	5
263	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	5
264	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	Campos dos Goitacazes/RJ	8
265	160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	Rio de Janeiro/RJ	20
266	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	Macaé/RJ	10
267	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	62
268	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
269	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
270	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
271	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	Niterói/RJ	14
272	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
273	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
274	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
275	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	7
276	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	2
277	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
278	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8
279	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
280	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	5
281	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
282	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	5
283	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	3
284	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	5
285	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	10
286	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	20
287	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	24
288	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
289	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
290	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15

291	160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS	Porto Alegre/RS	6
292	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
293	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
294	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	44
295	160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	São Leopoldo/RS	10
296	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	5
297	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	10
298	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	4
299	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	10
300	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Campinas/SP	15
301	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	10
302	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
303	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	Sorocaba/SP	1
304	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
305	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	5
306	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
307	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Barueri/SP	10
308	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	6
309	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASÍLIA/DF	8
310	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	Itajubá/MG	5
311	170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	Goiânia/GO	9
312	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	25
313	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	BRASÍLIA/DF	320
314	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Florianópolis/SC	132
315	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio Branco/AC	17
316	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Maceió/AL	38
317	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Manaus/AM	20
318	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Macapá/AP	21
319	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Salvador/BA	95
320	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Fortaleza/CE	68
321	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Vitória/ES	47
322	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Goiânia/GO	72
323	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Luis/MA	48
324	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Contagem/MG	138
325	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Cuiabá/MT	69
326	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Campo Grande/MS	71
327	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Belém/PA	62
328	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	João Pessoa/PB	43
329	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Recife/PE	69
330	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Curitiba/PR	102
331	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Teresina/PI	59
332	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio de Janeiro/RJ	122
333	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Natal/RN	46
334	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Velho/RO	53
335	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Boa Vista/RR	23
336	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Alegre/RS	101
337	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Aracaju/SE	37
338	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Paulo/SP	91
339	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Palmas/TO	17
340	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	Porto Velho/RO	60
		TOTAL	7891

ITEM 3 - GRUPO 1

D	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
341	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	Cuiabá/MT	41
342	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	30
343	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	5
344	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	4
345	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ	Rio de Janeiro/RJ	6
346	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	73
347	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Curitiba/PR	5

348	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	Rio de Janeiro/RJ	20
349	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	45
350	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	3
351	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	55
352	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	10
353	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	30
354	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	20
355	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	15
356	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	10
357	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	10
358	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	5
359	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Velho/RO	5
360	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	15
361	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Vitória/ES	10
362	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Alegre/RS	10
363	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	300
364	389183 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST.TOCANTINS	Palmas/TO	4
365	389202 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA	São Luis/MA	10
366	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	3
367	393029 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Recife/PE	4
368	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	50
369	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	BRASÍLIA/DF	100
370	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	10
371	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADMISTRATIVA	Curitiba/PR	90
372	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	890
373	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Barbacena/MG	6
374	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	100
375	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ibirité/MG	5
376	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ituiutaba/MG	30
377	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Leopoldina/MG	3
378	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	3
379	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	20
380	530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR	BRASÍLIA/DF	35
381	590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	BRASÍLIA/DF	77
382	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	Fortaleza/CE	128
383	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
384	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	50
385	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	5
386	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	50
387	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	5
388	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	10
389	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	10
390	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	5
391	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	10
392	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	BRASÍLIA/DF	20
393	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	231
394	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	28
395	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	20
396	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
397	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	Rio de Janeiro/RJ	10
398	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	48
399	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	60
400	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	340
401	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	150
402	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	66
403	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	76
404	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	5
		TOTAL	3.529

ITEM 4 - GRUPO 2

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	6
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	6
3	158274 - INST.FEDERAL FLUMINENSE/CAMPUS CAMPOS-CENTRO	Campos dos Goytacazes/RJ	13
4	158386 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUM.C.C.GUARUS	Campos dos Goytacazes/RJ	20
5	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	7
6	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	6
7	373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	6
8	373030 - INCRA-SUPERINT.ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	12
9	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	6
10	373039 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	6
11	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	7
12	373044 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	6
13	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	12
14	373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	6
15	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	6
16	373048 - SUPERINT.ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	11
17	373050 - SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO	Petrolina - PE	6
18	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	6
19	373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	6
20	373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	9
21	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	9
22	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	6
23	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande -MS	6
24	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	9
25	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	9
26	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	9
27	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	7
28	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	7
29	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND.ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	7
30	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	9
31	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	6
32	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	80
33	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	6
34	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	150
35	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	BRASÍLIA/DF	1100
36	110402 - EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	2
37	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BRASÍLIA/DF	120
38	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	230
39	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo/SP	32
40	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
41	113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
42	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	8
43	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	120
44	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	10
45	130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	BRASÍLIA/DF	600
46	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Salvador/BA	5
47	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	3
48	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	20
49	135022 - EMBRAPA/CPAMT	Sinop/MT	10
50	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Francisco Beltrão/PR	50
51	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	800
52	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	1
53	151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	Garanhuns/PE	20
54	151964 - IFSUL RIO GRANDENSE /CAMPUS VENANCIO AIRES	Venâncio Aires/RS	40
55	152420 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS GLORIA	Nossa Senhora da Glória/SE	6
56	152426 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ESTANCIA	Estância/SE	41
57	152430 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/SE	27

58	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	5
59	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	44
60	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	345
61	153050 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	Alegre/ES	40
62	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	Goiânia/GO	200
63	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	110
64	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	Rio Tinto/PB	6
65	153066 - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UFPB	João Pessoa/PB	2
66	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	25
67	153073 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB	Areia/PB	20
68	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	Bananeiras/PB	300
69	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	650
70	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Caruarú/PE	20
71	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Vitória de Santo Antão/PE	3
72	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	15
73	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	123
74	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	15
75	153152 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	50
76	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Florianópolis/SC	600
77	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	150
78	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	65
79	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	Pato Branco/PR	10
80	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	20
81	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	50
82	153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	16
83	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	2
84	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
85	153283 - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	25
86	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	5
87	153291 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
88	153292 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	15
89	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	30
90	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
91	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	165
92	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	270
93	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	19
94	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	50
95	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristovão/SE	50
96	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	160
97	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	116
98	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	São João Del Rei/MG	100
99	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Alegrete/RS	300
100	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	35
101	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	3
102	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Jaguari/RS	15
103	154671 - INST.FED. PARANÁ/CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand/PR	4
104	154672 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CAMPO LARGO	Campo Largo/PR	2
105	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Cascavel/PR	6
106	154675 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IVAIPORÃ	Ivaiporã/PR	20
107	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Coronel Vivida/PR	4
108	154680 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS SOCORRO	Nossa Senhora do Socorro/SE	4
109	154681 - IFCT-SE - CAMPUS PRÓPRIA	Propriá/SE	3
110	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	Poços de Caldas/MG	10
111	154810 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS PASSOS	Passos/MG	15
112	154811 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS POUSO ALEGRE	Pouso Alegre/MG	5
113	154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	São José de Ribamar/MA	35
114	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luís/MA	12
115	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	15
116	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	Santa Cruz/RN	5
117	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	5
118	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	5
119	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	Fortaleza/CE	40
120	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	5

121	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	25
122	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	5
123	155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	40
124	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	3
125	155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	6
126	155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	Igarassú/PE	15
127	155341 - IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	Abreu e Lima/PE	4
128	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Frederico Westphalen/RS	60
129	155636 - COLEGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO II	Rio de Janeiro/RJ	10
130	155678 - INST. FED. MINAS GERAIS/BETIM	Betim/MG	4
131	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
132	155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	Alagoinhas/BA	1
133	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas/RS	11
134	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	20
135	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	5
136	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	10
137	155913 - EBSE RH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	Florianópolis/SC	10
138	156104 - INST FED DO PARA - CAMPUS ANANINDEUA	Ananindeua/PA	1
139	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	60
140	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema/PR	30
141	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	20
142	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	60
143	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	50
144	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas/BA	55
145	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros/MG	10
146	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Muriae/MG	25
147	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Santos Dumont/MG	20
148	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Ubá/MG	30
149	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia/GO	206
150	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	Santa Maria/RS	12
151	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	30
152	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	Salvador/BA	30
153	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	170
154	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	33
155	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	35
156	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	31
157	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre/MG	20
158	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Carmo de Minas/MG	1
159	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	Campos dos Goitacazes/RJ	33
160	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	Bento Gonçalves/RS	22
161	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	BRASÍLIA/DF	157
162	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	185
163	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	80
164	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	10
165	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	3
166	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Ji-Paraná/RO	29
167	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	3
168	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	5
169	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTão PERNAMBUCANO	Petrolina/PE	45
170	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	30
171	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Porto Grande/AP	5
		TOTAL	10048

ITEM 5 - GRUPO 2

D	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
172	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	50
173	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	68
174	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	199
175	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Cruzeiro do Sul/AC	10
176	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	10
177	158262 - INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	Rio Grande/RS	5
178	158265 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CANOAS	Canoas/RS	72

179	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	4
180	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	30
181	158276 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS-MACARANA	São Luís/MA	60
182	158283 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU	BURITICUPU/MA	10
183	158285 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARREIRINHAS	Barreirinhas/MA	50
184	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luís/MA	40
185	158288 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	São Luís/MA	3
186	158290 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SANTA INES	Santa Inês/MA	120
187	158297 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BACABAL	Bacabal/MA	20
188	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	10
189	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	Muzambinho/MG	20
190	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	8
191	158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	Inconfidentes/MG	5
192	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	18
193	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	15
194	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	20
195	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	10
196	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	40
197	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	30
198	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUAU	Iguatu/CE	3
199	158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	Porto Alegre/RS	3
200	158328 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS	Caxias do Sul/RS	20
201	158329 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Roque/SP	10
202	158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	Cubatão/SP	2
203	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	20
204	158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE	Campo Verde/MT	80
205	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
206	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	Boa Vista/RR	28
207	158377 - INST.FED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	Salinas/MG	10
208	158380 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	Marechal Deodoro/AL	10
209	158392 - INST.FED DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	8
210	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJÚ	Aracaju/SE	13
211	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	Lagarto/SE	13
212	158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA	Curitiba/PR	20
213	158396 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu/PR	40
214	158397 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	Paranaguá/PR	2
215	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	GOIOERE/PR	1
216	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	Umuarama/PR	9
217	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	10
218	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	45
219	158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA	Goiânia/GO	10
220	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	Jatáí/GO	10
221	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA	Itumbiara/GO	10
222	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	Uruaçu/GO	30
223	158435 - INST.FED.BAIO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	Senhor do Bonfim/BA	30
224	158439 - INST.FED DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.ALMENARA	Almenara/MG	15
225	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	15
226	158455 - CAMPUS COELHO NETO - IFMA	Coelho Neto/MA	20
227	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	8
228	158469 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50
229	158470 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	25
230	158471 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	4
231	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	Picuí/PB	10
232	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELÔ	Cabedelo/PB	10
233	158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	Juina/MT	5
234	158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	Cuiabá/MT	5
235	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	Petrolina/PE	18
236	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	5
237	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Panambi/RS	10
238	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	180
239	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Chapecó/SC	100
240	158520 - INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	Catanduva/SP	6
241	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	Formosa/GO	20

242	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	2
243	158526 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA	Itapetininga/SP	10
244	158528 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	Piracicaba/SP	2
245	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	18
246	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	Ouricuri/PE	8
247	158579 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	Votuporanga/SP	1
248	158582 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	Avaré/SP	132
249	158586 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	Registro/SP	3
250	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia/GO	1
251	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	Goiás/GO	7
252	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	Águas Lindas de Goiás/GO	4
253	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	6
254	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	Foz do Iguaçu/PR	43
255	158676 - INST.FED.DO RS/CAMPUS FELIZ	Feliz/RS	32
256	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	20
257	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	Capivari/SP	42
258	158713 - INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos/SP	2
259	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP	Jacareí/SP	25
260	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	10
261	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	42
262	158950 - CAMPUS SORRISO _ IFECT MT	Guarantã do Norte/MT	10
263	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	30
264	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	12
265	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	10
266	158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	Várzea Grande/MT	30
267	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	5
268	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	20
269	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	10
270	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	Feira de Santana/BA	5
271	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	15
272	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	10
273	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
274	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	10
275	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Fortaleza/CE	10
276	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
277	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASÍLIA/DF	20
278	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	10
279	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	16
280	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30
281	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	10
282	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	BRASÍLIA/DF	60
283	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	24
284	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	BRASÍLIA/DF	8
285	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	30
286	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	15
287	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	12
288	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	4
289	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	10
290	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	20
291	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
292	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
293	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	10
294	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	20
295	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	15
296	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	25
297	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	20
298	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
299	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Petrolina/PE	50
300	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	10
301	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	10
302	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	2

303	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	15
304	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
305	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	10
306	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Picos/PI	5
307	160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	Curitiba/PR	1
308	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	3
309	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	Curitiba/PR	15
310	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	20
311	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	5
312	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	5
313	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	Campos dos Goitacazes/RJ	10
314	160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	Niterói/RJ	5
315	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	26
316	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
317	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	6
318	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
319	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
320	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	35
321	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
322	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
323	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	9
324	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	5
325	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
326	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
327	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
328	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	10
329	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
330	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
331	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
332	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	10
333	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Natal/RN	20
334	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	3
335	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	3
336	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	10
337	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	10
338	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
339	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
340	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
		TOTAL	3457

ITEM 6 - GRUPO 2

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
341	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
342	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
343	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	40
344	160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	São Leopoldo/RS	10
345	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	2
346	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	10
347	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	2
348	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	Aracaju/SE	20
349	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	25
350	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	Praia Grande/SP	10
351	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
352	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	Sorocaba/SP	1
353	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
354	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	5
355	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	Tubarão/SC	10
356	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
357	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE	Tefé/AM	40

	SELVA/MEX/AM		
358	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	10
359	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASÍLIA/DF	2
360	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	Piquete/SP	5
361	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Juiz de Fora/MG	4
362	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Magé/RJ	5
363	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Curitiba/PR	15
364	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cascavel/PR	3
365	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Foz do Iguaçu/PR	3
366	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Londrina/PR	4
367	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Maringá/PR	4
368	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Ponta Grossa/PR	3
369	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Apucarana/PR	1
370	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Araucária/PR	1
371	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Campo Mourão/PR	1
372	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cianorte/PR	1
373	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cornélio Procópio/PR	1
374	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Francisco Beltrão/PR	1
375	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Guarapuava/PR	1
376	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranaguá/PR	1
377	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranavaí/PR	1
378	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Santo Antonio da Platina/PR	1
379	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	São José dos Pinhais/PR	1
380	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Toledo/PR	1
381	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Umuarama/PR	1
382	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	BRASÍLIA/DF	125
383	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	BRASÍLIA/DF	1900
384	173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	560
385	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	50
386	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	Manaus/AM	200
387	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	BRASÍLIA/DF	30
388	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	BRASÍLIA/DF	49
389	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Florianópolis/SC	20
390	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio Branco/AC	3
391	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Maceió/AL	6
392	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Manaus/AM	3
393	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Macapá/AP	3
394	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Salvador/BA	15
395	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Fortaleza/CE	11
396	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Vitória/ES	7
397	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Goiânia/GO	11
398	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Luis/MA	8
399	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Contagem/MG	21
400	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Cuiabá/MT	11
401	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Campo Grande/MS	11
402	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Belém/PA	10

403	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	João Pessoa/PB	7
404	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Recife/PE	11
405	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Curitiba/PR	16
406	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Teresina/PI	9
407	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio de Janeiro/RJ	19
408	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Natal/RN	7
409	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Velho/RO	8
410	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Boa Vista/RR	4
411	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Alegre/RS	16
412	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Aracaju/SE	6
413	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Paulo/SP	14
414	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Palmas/TO	3
415	200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	Belém/PA	80
416	200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	Aracaju/SE	50
417	200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	Porto Velho/RO	10
418	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	BRASÍLIA/DF	565
419	200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	BRASÍLIA/DF	179
420	200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	BRASÍLIA/DF	7
421	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	BRASÍLIA/DF	587
422	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	Aracaju/SE	83
423	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	Salvador/BA	68
424	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	Belo Horizonte/MG	199
425	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES	Vila Velha/ES	146
426	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	Campo Grande/MS	178
427	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	Rio de Janeiro/RJ	486
428	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	Maceió/AL	89
429	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	São Paulo/SP	611
430	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba/PR	184
431	200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUAÇU/PR	Foz do Iguaçu/PR	210
432	200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	Florianópolis/SC	206
433	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Porto Alegre/RS	363
434	200374 - SR/PF/MT	Cuiabá/MT	41
435	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	Goiânia/GO	141
436	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	2
437	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	Rio Branco/AC	2
438	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	Manaus/AM	2
439	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	Boa Vista/RR	2
440	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	Belém/PA	37
441	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	São Luís/MA	82
442	200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	Teresina/PI	96
443	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	Fortaleza/CE	196
444	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	Natal/RN	143
445	200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	João Pessoa/PB	141
446	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	Recife/PE	173
447	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	Macapá/AP	2
448	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	Palmas/TO	40
449	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	100
450	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	10
451	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
452	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	5
453	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	São José dos Campos/SP	200
454	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	4
455	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	22
456	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	Rio de Janeiro/RJ	5
457	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	10
458	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ	Rio de Janeiro/RJ	5
459	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	BRASÍLIA/DF	540
460	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Rio de Janeiro/RJ	120
461	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Curitiba/PR	10

462	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	3
463	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
464	254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	Salvador/BA	10
465	254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	Belo Horizonte/MG	100
466	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	30
467	254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	Rio de Janeiro/RJ	10
468	254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	11
469	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	2
470	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	35
471	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	Governador Valadares/MG	2
472	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Belo Horizonte/MG	1
473	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Belém/PA	1
474	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Campinas/SP	1
475	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Curitiba/PR	1
476	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Florianópolis/SC	1
477	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Porto Alegre/RS	1
478	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Recife/PE	1
479	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Rio de Janeiro/RJ	1
480	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Salvador/BA	1
481	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	São Paulo/SP	29
482	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	Vitória/ES	1
483	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	BRASÍLIA/DF	50
484	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	50
485	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	BRASÍLIA/DF	150
486	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	30
487	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	15
488	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	15
489	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	10
490	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	10
491	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	10
492	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Velho/RO	10
493	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	10
494	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Vitória/ES	10
495	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Alegre/RS	10
496	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	BRASÍLIA/DF	70
497	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio Branco/AC	3
498	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Maceió/AL	3
499	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Manaus/AM	3
500	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Macapá/AP	4
501	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Salvador/BA	7
502	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Fortaleza/CE	7
503	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Vitória/ES	5
504	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Goiânia/GO	6
505	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Luis/MA	4
506	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belo Horizonte/MG	9
507	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Campo Grande/MS	4
508	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Cuiabá/MT	3
509	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belém/PA	5
510	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	João Pessoa/PB	5
511	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Recife/PE	5
512	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Teresina/PI	4
513	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Curitiba/PR	6

514	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio de Janeiro/RJ	10
515	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Natal/RN	5
516	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Velho/RO	3
517	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Florianópolis/SC	5
518	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Aracaju/SE	5
519	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Paulo/SP	7
520	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Palmas/TO	3
521	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Boa Vista/RR	3
522	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Alegre/RS	6
		TOTAL	10765

ITEM 7 - GRUPO 2

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
523	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
524	390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	BRASÍLIA/DF	212
525	393020 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	10
526	393027 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA	Salvador/BA	38
527	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	150
528	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	BRASÍLIA/DF	100
529	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	50
530	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	300
531	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADMISTRATIVA	Curitiba/PR	960
532	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	5
533	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	978
534	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Barbacena/MG	6
535	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Campanha/MG	10
536	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	40
537	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Leopoldina/MG	5
538	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	12
539	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Passos/MG	2
540	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	4
541	530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR	BRASÍLIA/DF	130
542	533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	Recife/PE	70
543	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	BRASÍLIA/DF	40
544	682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	BRASÍLIA/DF	200
545	70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	Curitiba/PR	120
546	70027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO	Palmas/TO	70
547	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	BRASÍLIA/DF	50
548	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
549	721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	60
550	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
551	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	40
552	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	5
553	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	30
554	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Rio de Janeiro/RJ	10
555	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	2
556	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	10
557	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	Rio de Janeiro/RJ	15
558	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	Rio de Janeiro/RJ	10
559	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	15
560	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	10
561	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI	Parnaíba/PI	7
562	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	269
563	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	São Paulo/SP	10

564	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	Foz do Iguaçu/PR	10
565	789320 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA	Barra Bonita/SP	5
566	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	42
567	791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE	Niterói/RJ	5
568	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	15
569	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
570	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	Rio de Janeiro/RJ	10
571	80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	Goiânia/GO	198
572	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGISTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	100
573	925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"	Belém/PA	10
574	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	80
575	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Belém/PA	150
576	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	52
577	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	30
578	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	10
579	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	Rio de Janeiro/RJ	27
580	926653 - INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA	Boa Vista/RR	10
581	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	70
582	926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO CEARA	Fortaleza/CE	150
583	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	50
584	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Aracaju/SE	100
585	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	250
586	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	20
587	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	210
588	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	3
589	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	10
590	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	5
591	153049 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO	São Mateus/ES	31
592	201057 - CENTRAL DE COMPRAS	Brasília/DF	31
		TOTAL	5.784

--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 05/11/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11496759** e o código CRC **AE7E6353**.

Referência: Processo nº 19973.107778/2020-21.

SEI nº 11496759